

PROCESSO DA URP DO SERPRO
23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – P 1733/91 (M/S)
Mandado de Segurança julgado

Como noticiado antes, embora o direito as diferenças salariais nos meses de junho e julho de 1988 esteja assegurado, ainda há litígio (controvérsia) na fase de execução, onde se discute valores. O Serpro apresentou cálculos no processo. Contudo, o advogado responsável por esta fase do processo (e pela análise de tais cálculos), Dr César Augusto, corretamente, apresentou uma petição discordando de tais cálculos, pois sequer estavam acompanhados dos recibos salariais dos trabalhadores (como saber se estavam corretos??).

Como a sentença determina que os cálculos serão elaborados por um Perito Contábil, assim foi pedido.

Como também noticiado anteriormente, o Serpro se negava a depositar o valor referente ao honorários do Perito (R\$ 55.000,00) que foi nomeado pelo MM. Juiz da 23ª Vara do Trabalho, para elaborar os cálculos.

Como o Juiz considerou o Serpro litigante de má fé (por não efetuar o depósito dos honorários do perito e retardar o andamento do processo), o Serpro impetrou Mandado de Segurança para que fosse descaracterizada a sua (do Serpro) litigância de má fé e para que ficasse isenta de pagar os honorários do Perito.

No Mandado de Segurança, inicialmente, o Serpro obteve liminar parcial (ou seja, tão-somente para que não fosse considerada litigante de má fé). Entendemos que isto não poderia influir no andamento do processo, mas o MM. Juiz da 23ª VT entende que o resultado final do Mandado de Segurança poderá alterar o valor da condenação. Assim, foi determinado PELO JUIZ DA 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, que se aguardasse o julgamento do Mandado de Segurança.

O Sindpd, sabedor da importância deste processo, peticionou 2 (DUAS) VEZES nos autos deste processo, pedindo o andamento do processo. Contudo, o Juiz da 23ª VT/RJ manteve a decisão de aguardar o julgamento do Mandado de Segurança.

Portanto, fica esclarecido que se o processo não vem tendo andamento, é porque assim foi determinado pela Justiça, embora tenhamos tentado por 2 (duas) vezes.

Quanto ao Mandado de Segurança, o TRT concedeu decisão favorável ao Serpro, em 20 de maio (publicado no DO), para que o Serpro não tenha que pagar a perícia no valor pretendido.

Como ainda há prazo para possíveis recursos, nosso Departamento Jurídico está estudando o caso. Teremos mais notícias em meados de junho.